

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Deputada CILENE COUTO
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 30 /2021

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila de Curupaiti e região, do Município de Viseu/Pa., e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, Associação dos Moradores da Vila de Curupaiti e região, do Município de Viseu/Pa.

Parágrafo único. A Associação de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

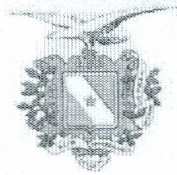


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Deputada CILENE COUTO
PSDB

Palácio Cabanagem, em 18 de janeiro de 2021.

Cilene Couto

Deputada CILENE COUTO
PSDB



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

**Gabinete da Deputada CILENE COUTO
PSDB**

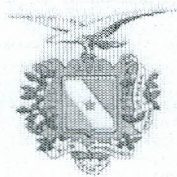
JUSTIFICATIVA

De relevo se denotar os trabalhos desenvolvidos pela Associação dos Moradores da Vila de Curupaiti e região, do Município de Viseu/Pa., uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Referida associação tem por objetivo estatutário e, denote-se, vem cumprindo com maestria o seu desiderato que é promover aos seus associados acesso a educação, cultura, agricultura, saúde e habitação, sempre trabalhando em busca da efetivação de projetos, programas ou convênios.

Por outro lado, imperativo se destacar que a Associação ao executar esses programas assegura aos seus associados mecanismos que oportunizam o seu desenvolvimento enquanto ser humano sujeito de direitos e até mesmo econômico, posto aprimorarem os conhecimentos técnicos profissionais.

Dessarte, não há se olvidar, que a Associação dos Moradores da Vila de Curupaiti e região, do Município de Viseu/Pa., é merecedora dos benefícios dispostos na Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

**Gabinete da Deputada CILENE COUTO
PSDB**

Assim, uma vez preenchidos os requisitos legais, deve ser declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, posto cumpridas as exigências do Art. 2º da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, onde referida Associação tem personalidade jurídica, conforme faz prova a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; sua criação se deu por meio da Assembleia Geral que aprovou o seu Estatuto Social e elegeu a sua primeira diretoria, logo, faz prova de sua existência há mais de um ano; seus objetivos são sem fins lucrativos; faz juntada de cópia devidamente autenticada da ata de eleição e posse de sua diretoria e, por fim, demonstra ter sede, a mais de seis meses, no Estado do Pará, no Município de Viseu, na Vila Cumrupaiti.

Razões pelas quais solicitamos o apoio de Vossas Excelências para o endosso ao presente projeto de lei, que tem por finalidade, declarar e reconhecer como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila de Curupaiti e região, do Município de Viseu/Pa.